



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS RESTINGA
GABINETE (RESTINGA)**

EDITAL Nº 19 / 2023 - GAB-RST (11.01.09.07)

Nº do Protocolo: 23369.000605/2023-21

Porto Alegre-RS, 24 de maio de 2023.

EDITAL CAMPUS RESTINGA Nº 019/2023

Seleção de Bolsistas de Extensão no âmbito dos Projetos e Ações articulados ao Programa EcoRestinga - Recurso Externo

O Diretor-Geral do Campus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais torna público o Edital IFRS Campus Restinga nº 019L/2023 ? **Seleção de Bolsistas de Extensão no âmbito dos Projetos e Ações articulados ao Programa EcoRestinga - Contrato FAURGS 04/23**, sendo estas bolsas nas modalidades previstas na [Resolução CONSUP IFRS nº 035/2022](#), que dispõe sobre as normas que regulamentam as relações entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) e as fundações de apoio autorizadas pelo MEC e MCTI.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar bolsistas de Extensão no âmbito dos Projetos e Ações articulados ao Programa EcoRestinga.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal das bolsas e as atividades previstas para cada vaga estão detalhadas no Anexo II.

2.2. A vigência das bolsas está prevista para iniciar em **13 de junho de 2023 e se encerrará em 31 de dezembro de 2023**.

2.3. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função dos procedimentos de liberação financeira a serem realizados por outros órgãos.

2.4. O processo de seleção será realizado pela coordenação e equipe participante do programa EcoRestinga.

3. DAS VAGAS OFERTADAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O quantitativo de vagas para cada ação e os requisitos para inscrição estão disponíveis no Anexo I deste edital.

3.2. Ter disponibilidade de horário no(s) turno(s) descritos no anexo I, de acordo com cada vaga.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
-------	--------

1. Publicação do edital	24/05/2023
2. Submissão das inscrições pelo link: FAÇA SUA INSCRIÇÃO AQUI	24 a 30/05/2023
3. Divulgação das inscrições homologadas	31/05/2023
4. Submissão de recurso quanto à homologação das inscrições pelo e-mail: dania.goncalves@restinga.ifrs.edu.br	01/06/2023
5. Divulgação final das inscrições homologadas e divulgação dos dias e horários das entrevistas	02/06/2023
6. Realização das entrevistas	05/06/2023
7. Divulgação preliminar do resultado	06/06/2023
8. Submissão de recurso quanto ao resultado preliminar pelo e-mail: dania.goncalves@restinga.ifrs.edu.br	07/06/2023
7. Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas	09/06/2023
8. Envio da documentação do bolsista para o coordenador da ação	12/06/2023
9. Início do projeto e das atividades de bolsista	13/06/2023

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante preenchimento do seguinte formulário eletrônico: [FAÇA SUA INSCRIÇÃO AQUI](#), no período de 24 a 30/05/2023.

a. O (a) candidato(a) deverá possuir uma conta Google (Gmail ou outras baseadas na plataforma Google), para realizar preenchimento dos dados de inscrição e envio de documentos através do formulário eletrônico de inscrição.

b. O (a) candidato(a) receberá uma cópia da inscrição no e-mail cadastrado no formulário, que será seu comprovante de inscrição.

5.2. O preenchimento e envio do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

5.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

5.4. No caso de recebimento de mais de um formulário de inscrição por candidato(a), apenas o último será considerado para fins de homologação, invalidando toda e qualquer submissão anterior.

5.5. O/A candidato/a à bolsa que não tiver seu nome homologado em lista de inscrição poderá interpor recurso a não homologação no prazo e na forma previstos pelo presente edital.

5.6. Somente será aceito o recurso submetido no prazo que consta no cronograma publicado neste Edital, o qual deve ser submetido, única e exclusivamente, para o e-mail: dania.goncalves@restinga.ifrs.edu.br.

5.7. Será critério de desclassificação, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo/a candidato/a à bolsa.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será composto por diferentes critérios, de acordo com cada modalidade de bolsa, conforme indicado no Anexo I.

6.1.1. Modalidade Estudante:

6.1.1.1. Carta de interesse: Deve ter no máximo uma página e ser enviada no ato da inscrição ou, caso não conseguir, pode ser entregue no dia da entrevista. Nesta carta o candidato deve relatar os motivos que o levaram a fazer inscrição e o interesse pela

área de atuação da ação. Receberão nota zero aqueles candidatos que não entregarem a carta.

6.1.1.2. **Entrevista:** No período citado no Cronograma deste edital, cada candidato terá o prazo de 10 (dez) minutos para relatar sobre suas experiências vividas, conhecimentos específicos, disponibilidade e interesse efetivo relativo ao desempenho das atividades a serem desempenhadas na vaga pretendida.

6.1.1.3. Para cada uma das duas avaliações acima, será atribuída uma nota de 0,0 a 10,0, por dois avaliadores da equipe participante do programa EcoRestinga. A carta de interesse possui peso 4,0 e a entrevista, peso 6,0, para compor o resultado final.

6.2. A documentação solicitada deverá ser digitalizada e enviada em campo específico do formulário de inscrição em formato PDF.

6.3. Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação no somatório final.

6.4. Em caso de haver empate na pontuação final, serão considerados como critérios de desempate, na ordem em que aparecem: entrevista, carta de interesse e o candidato de maior idade.

6.5. Os candidatos que não forem selecionados para a(s) vaga(s) irão compor lista de suplentes e poderão ser chamados durante a vigência do edital.

7. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

7.2. O resultado do processo de seleção será divulgado no site do campus, na data estabelecida no cronograma deste edital

7.3. Esgotada a lista de suplentes ou não havendo inscritos homologados em uma determinada área, a coordenação da ação de extensão poderá escolher entre os/as primeiros/as suplentes de outras áreas classificadas neste edital ou requerer novo edital.

8. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deve entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) comprovante de residência;
- d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do bolsista (é possível o uso de conta digital ? enviar o comprovante onde aparecem os dados bancários)
- e) comprovante de matrícula atualizado.

9. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

9.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;

- e) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, para quem for estudante;
- f) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- g) criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- h) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

9.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

10. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

10.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista.

11. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

11.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue à coordenação da ação, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12. DO ACÚMULO

12.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

12.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

13. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

13.1. O/A bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das responsabilidades previstas nas ações específicas deste edital;
- b) desistência voluntária;
- c) se estudante regular, quando ocorrer o abandono, desistência, conclusão, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento ou apresentar frequência insuficiente, na forma regimental;
- d) por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas;
- e) por não assiduidade às atividades propostas no programa ou projeto de extensão;
- f) por não cumprimento dos seus deveres descritos neste edital.
- g) encerramento da vigência da bolsa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

14.2. A coordenação da ação poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

14.3. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, cabe recurso à Gestão de Extensão, em primeira instância, e à Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE), em segunda instância.

14.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.5. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-geral do campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Ação de Extensão.

Porto Alegre (RS), 24 de maio de 2023.

Rudinei Müller
Diretor-Geral do Campus Restinga do IFRS

(Assinado digitalmente em 24/05/2023 15:10)

RUDINEI MULLER
DIRETOR - TITULAR
IFRS / CR-RST (11.01.09)
Matrícula: 1799228

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **19**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/05/2023** e o código de verificação: **449e1bff24**